



Nº Proc.	81444036
Fis.	238
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9064/2018 QUE
~~ENTRE SI CELEBRAM~~ O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA
DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES** E A
**SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA - LAR
DOS VELHINHOS.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1.401.799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e **SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.343.797/0001-86 com sede à Rua Braúna nº 181, Bairro Boa Vista, São Mateus, ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **NATANAEL SOUZA DA CONCEIÇÃO**, portador da CI nº 702.631-ES, órgão expedido SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 777.253.017-04 resolvem celebrar o presente termo de colaboração/termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **81444036** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **atendimento a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos que não possuem família ou que a família esteja impossibilitada de promover os cuidados e manutenção necessários, oferecendo atendimento humanizado, através de um planejamento individualizado, com atividades educacionais, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e alimentação, e que remeta o idoso a uma boa alimentação saudável, contribuindo para seu bem estar, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.**

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº Proc.	81444036
Fis.	239
Rub.	

J.P.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Nº Proc.	81444036
Fis.	240
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 10.000,31** (dez mil reais e trinta e um centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 10.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 0,31** (trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;



Nº Proc.	81444036
Fis.	241
Rub.	

J.P.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/08/2019**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento,



Nº Proc.	81444 036
Fis.	242
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da **Gerência de Proteção Social Especial**, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora **Elisa Machado de Alvarenga Soares** – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora **Glicéria de Souza Mendes** – matrícula nº 2898780, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;



Nº Proc.	81444036
Fis.	244
Rub.	

[Assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;



Nº Proc.	81444036
Fis.	245
Rub.	

[Handwritten signature]

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a



Nº PROE.	81444036
Fis.	246
RUB.	

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e



Nº Proc.	81444036
Fis.	247
Rub.	

[Handwritten signature]

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 05 de Outubro de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

NATANAEL SOUZA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velinhos



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome SOCIEDADE SANTA RITA DE CÁSSIA – LAR DOS VELHINHOS		CNPJ 27.343.797/0001-86
Logradouro RUA BRAÚNA Nº181		
Bairro BOA VISTA	Cidade SÃO MATEUS	CEP 29.931.500
E-mail da Instituição ssritadecassia@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3763-1895	Telefone 2 (27) 9.96326198	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome NATANAEL SOUZA DA CONCEIÇÃO		CPF: 777.253.017-04	
Nº RG 702.631-ES	Órgão Expedidor SSPC	Cargo DIRETOR PRESIDENTE	Função PRESIDENTE
Logradouro AV. JOSE TOZZI Nº2.564			
Bairro BOA VISTA	Cidade SÃO MATEUS	CEP 29.930-240	
Telefone 1 (27) 9.99749851	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome FÁBIO DILSON SILVA LOURES		
Área de Formação ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA Nº 9984	
Bairro CACIQUE	Cidade SÃO MATEUS-ES	CEP 29.932-120
E-mail do Técnico Fabioloures@yahoo.com.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 9.96871286	Telefone do Técnico 2 ()	



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 - CNPJ: 27.343.797/0001-86
"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº Proc.	81444036
Fis.	229
Rub.	

5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velinhos, foi fundada em 23 de maio de 1974. Um grupo da Igreja Católica pertencente à Comunidade Santa Luzia, liderado pelo Sr. Matheus Barcellos, com o objetivo de amparar idosos carentes deste município, deu início a esta obra assistencial, que teve sua primeira sede na Rua 13 de Abril, no bairro Semamby, nesta cidade. Trata-se de uma instituição privada sem fins lucrativos, fundada com as diretrizes de proteção ao idoso. Nestes 43 anos conquistou Lei de Utilidade Pública Municipal e Estadual, e Federal, Registro no COMAS e no CNAS. Possui capacidade para acolher 30 idosos, atualmente atendendo 22, sendo 08 homens e 14 mulheres, dentre estes 09 são acamados. Atualmente, encontra-se situada à Rua Braúna nº181, Boa Vista, nesta cidade, desde 1994, em prédio construído pelo Lions Club - São Mateus e comunidade local, em terreno doado pela Mitra Diocesana. Sua administração é feita através de Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral formada por 22 Sócios Efetivos conforme Estatuto.

Dentre as principais atividades exercidas podemos citar a oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento médico, oficina de artes, educação física, fisioterapia, acompanhamento Psiquiátrico caso necessário, acompanhamento com Psicólogo, acompanhamento médico e além dos encaminhamentos para os tratamentos médicos e exames necessários fora do seu ambiente, e a inclusão social do idoso em atividades que resgate o valor humano.

Para realização destas atividades contamos com profissionais na área da Assistência Social como: Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Coordenador Administrador e na área da Saúde como: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Médico, demais profissional. Há ainda parceria com a Prefeitura na oferta de oficinas e participação dos residentes em atividades no CRAS, SESC, CEPE, etc.

Promove integralmente vida digna, em sistema de abrigo permanente, garantindo plena realização dos direitos dos idosos como cidadãos, o "Lar dos Velinhos" é uma instituição de longa permanência pactuada com as diretrizes da lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso. Tendo como público alvo idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente, impossibilitadas de cuidarem dos mesmos. A capacidade máxima atual de atendimento é de 30 (trinta) idosos. Atendemos atualmente 24 idosos de ambos os sexos. Conforme Art. 3º, §1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a entidade possui vínculo da rede SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos.

O Lar dos Velinhos compõe a rede sócia assistencial de Alta Complexidade de serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é inicialmente provisória e, sendo permanente em decorrência das identificações motivadas pelas tipificações da agressão evidenciada, sendo esgotadas todas as possibilidades de auto-sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A instituição presta assistência, abrigo e amparo atualmente a 24 idosos.

Os idosos do Lar dos Velinhos, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS participam dos projetos e atividades desenvolvidas mensalmente, sendo, tardes dançantes, passeios e caminhadas, grupo de fortalecimento de vínculos, e realizando encontros com outros idosos de diversos setores no lar dos Velinhos e vice-versa.

É importante registrar que todas as atividades realizadas na instituição não oferecem nenhum tipo de custo para os idosos, são totalmente gratuitas:

Passeio na Praça – No dia 06/04/17, foi realizado passeio na Praça Amélia Boroto no Centro da cidade, os idosos fizeram exercício na academia Social, fizeram caminhada e tomaram sorvete.

Tarde da Beleza – 06/05/17 - Objetivo promover ações que contribuem para a percepção da auto-imagem dos residentes da instituição. Por considerar o aspecto da beleza não sendo meramente uma questão de estética e sim de saúde integral e harmonia. Quinzenalmente alguns salões vêm realizando uma tarde de beleza com idosos da instituição, são realizadas escovas, corte de cabelo, barba e atendimento de manicure e pedicure.

Programação Especial Dia das Mães – 13/05/17 -Objetivo é oferecer o dia das Mães para as idosas do Lar, "que não tem mais contato com os familiares, mas mesmo assim, ficam esperando por essa data". A iniciativa ajuda a reforçar o relacionamento interpessoal entre os abrigados. "Muitas vezes, quem está aqui acaba perdendo o sentimento de família, então para eles é uma forma de resgate pessoal".

Visita das Escolas – Visita dos alunos da Escola Alternativa "Lago dos Cines" São Mateus-ES, trouxeram doações de fraldas geriátricas e materiais de higiene pessoal, com músicas. Foi um momento de socialização com os idosos.

Manutenção da Horta – Alunos da Escola Alternativa "Lago dos Cines" com o objetivo de desenvolver atividades entre alunos e idosos ativos do lar, refazendo os canteiros e plantando sementes de hortaliças. Além de criar um momento de descontração e de valorização dos idosos, já que a presença de pessoas externas ao convívio diário os levam a conversar, a contar histórias, com manutenção quinzenal.



Lar dos Velhinhos

Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 - CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº Proc. 81444036
Fls. 230
Rub. _____

Realização do Bazar Beneficente – 11/03 e 05/10/17 - O objetivo é ajudar financeiramente a instituição na qual atuamos, o bazar é o ponto inicial do trabalho voluntário, uma parceria com a Cáritas e Lions Club. É através desses projetos que arrecadamos algumas receitas e por consequência trazemos melhorias na qual necessita a instituição.

Dia do Idoso – 30/09/17 - Com palestras sobre conscientização e preservação do idoso, com o tema "O idoso tem seus direitos resguardados por lei". Além de caminhada sobre "Dia Mundial de Conscientização da Violência contra o Idoso.

Visita das Escolas – Visita dos alunos da Escola Alternativa "Lago dos Cines" São Mateus-ES, trouxeram doações de fraldas geriátricas e materiais de higiene pessoal, com músicas. Foi um momento de socialização com os idosos.

Arraiá dos idosos – 14/06/17 Parceria com o CREAS, CRAS e Lar dos Velhinhos – O objetivo da festa é desenvolver o conhecimento das características culturais que envolvem os festejos juninos, bem como também os costumes e as tradições desta data, envolvendo todos os idosos, família e comunidade local.

Confraternização Dia dos Pais – 12/08/17 - O objetivo de comemorar esta data se dá principalmente pelo fato do abandono familiar que os idosos sofreram, nossos esforços visam proporcionar o bem estar, saúde e principalmente o amor que é mais importante na vida deles.

As comemorações do Lar sempre estão estendidas para os colaboradores e voluntários, já que são eles que possibilitam a realização do trabalho na instituição, e, principalmente com os familiares no intuito do resgate fortalecimento de vínculo.

Semana da Saúde Bucal – 12/07/17 - O objetivo deste evento é promover o combate e prevenção como escovação e higienização bucal em parceria com Faculdade Multivix e Lar dos Velhinhos, contribuindo para a promoção de estilos de vida saudável para os idosos.

Dia de Cooperar – No dia 02/07/17 - o Banco Sicoob, Escola Alternativa e a Coopebac de São Mateus, realizou uma tarde festiva com os idosos. Um dos objetivos foi levar momentos de alegria para os idosos e também aos dedicados funcionários. Na visita foi entregue produtos arrecadados para o lar dos Velhinhos, doando fraldas geriátricas, arroz, leite integral e etc. Foi encerrado com um delicioso lanche e música ao vivo para a alegria de todos.

Trote Solidário – 02/17 - Parceria entre Faculdade Multivix e Lar dos Velhinhos, onde arrecadou 880 kg de suprimentos que foram doados para o Lar dos Velhinhos.

A Equipe do CRAS - realizou atividades com idosos na instituição – O grupo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos dos idosos do CRAS, junto com os idosos da Comunidade do Porto realiza encontro mensalmente com o objetivo de interação e troca de experiência com músicas, jogos interativos, brincadeiras e bingos educativos.

Passeio na Praia – 10/01/17 - O objetivo foi realizar uma manhã de lazer, diversão e boas risadas aos idosos da instituição.

Natal Feliz – 20/12/17 - O objetivo é descrever a real importância do natal, promover a solidariedade e ao mesmo tempo oferecer aos idosos e participantes um momento de confraternização e valorização ao próximo.

A Sociedade Santa Rita de Cássia – Lar dos Velhinhos é uma organização não governamental sem fins lucrativos, portanto sobrevive de doações de diversas instituições: contribuição dos Sócios, das empresas e da Comunidade Mateense, além de parceria com a Prefeitura Municipal – (FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social) Recebe também recursos do Governo Federal – (FNAS -Fundo Nacional de Assistência Social) e Estadual – (FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social) que são aplicados na manutenção e custeio da instituição através de celebração de Termo de Cooperação. Contamos também com outras fontes de recursos como realização de bazar, parceria com SAAE com autorização de débito em conta de água; parceria com o CEPE com contribuição dos sócios. Parcerias com algumas escolas que doam fraldas descartáveis, suprimentos. Parceria com Justiça Federal que encaminham alguns reeducando, onde pagam as penas das multas pecuniárias e serviço social. E, todos esses recursos são destinados exclusivamente para manutenção do equipamento e atendimentos aos idosos.

Natael Souza da Conceição
Diretor Presidente
SSRC Lar dos Velhinhos



Lar dos Velhinhos

Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 - CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº Proc.	81444036
Fls.	231
Rub.	

As atividades a serem executados pela equipe de referencia conforme NOB/RH, as atividades acontecem de segunda a sexta-feira para atendimento aos usuários e seus familiares.

Os trabalhos que serão desenvolvidos pela equipe são: acolhida, escuta, fortalecimento de vínculo familiar, visita domiciliar, orientação e encaminhamento para rede de serviços locais, estudo de caso, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados, orientação sobre benefícios e serviços e como ter acesso aos mesmos, articulação da rede socioassistencial e com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos, além de atividades ocupacionais que auxiliam na autonomia e emancipação da pessoa idosa.

As atividades acontecem durante o dia com oferta de oficinas de artesanato, musicalização, AVD (Atividade da Vida Diária) e Oficina de Artes e Idéias, sendo grupo pequeno, devido que a inserção do idoso na vida diária tem sido pra equipe um desafio constante. A Terapeuta Ocupacional, Psicóloga e a Assistente Social, realizam com cada grupo a média de 16 horas de atendimento semanal.

Os planejamentos dos trabalhos a serem executados são realizados em conjunto: Equipe técnica e auxiliares nas quartas-feiras, e sextas-feiras, com verificação dos trabalhos executados e avaliação pelos idosos, com elaboração de relatório e frequência diária, no qual são analisadas e acompanhadas pela equipe técnica e arquivado na pasta do usuário.

Estas atividades têm o intuito de promover a valorização dos idosos, através de atividades ocupacionais artístico-culturais, propiciando à garantia de direitos bem como contribuir para desenvolvimento pessoal e social do idoso.

Os usuários são estimulados na sua integralidade, como Ser Biopsicossocial, por meio de estratégias e recursos diferenciados de acordo com o trabalho desenvolvido em cada oficina. Também vem sendo usado técnicas com o objetivo de desenvolver no usuário suas habilidades e favorecer ações de socialização, comunicação, integração, entre outras.

As atividades ofertadas também têm como objetivo oferecer à pessoa idosa uma melhor qualidade de vida, além de ser uma atividade ocupacional contribui na valorização pessoal e coletiva.

O Lar dos Velhinhos possui em quadro Nutricionista em regime de Voluntariado, onde as mesmas acompanham os idosos cm cardápio nutricional específico as necessidades de cada um.

Trabalha-se com três opções de cardápio sendo:

- Cardápio A;
- Cardápio B; e,
- Cardápio C em anexo.

Foram elaborados três modelos cardápio pela Nutricionista Patrícia Santana Duarte, em virtude das dificuldades financeiras em adquirir certos alimentos e também pela possibilidade de melhor atender aos Idosos nos alimentos, mas propícios dentro de sua realidade, respeitando a sua individualidade.

Tem sido realizados treinamentos com a Patrícia Santana Frota Duarte, como: DTAs, tipos de Contaminação: Preparo dos Alimentos; Como congelar e descongelar alimentos; Manipulação dos alimentos; Armazenagem de alimentos, Boa prática para Prevenção e Controle de vetores; Rotina da pessoa idosa.

Foi realizado no dia 19/04/2018 nas dependências do Lar dos Velhinhos dos Velhinhos o Curso DTAs, tipos de Contaminação. (anexo foto do dia do curso).

- A quantidade solicitada no Projeto SETADES servirá como complemento no decorrer do ano. O Lar dos Velhinhos tem como parceiros a Prefeitura de São Mateus que celebrou no dia 29/06/2017 a 31/03/2018 o Termo de Cooperação com repasse destinado para em um dos itens, aquisição de Alimentos. No dia 26/04/2018, será assinada uma nova parceria via Termo de Cooperação abrangendo o período de 01/05/2018 a 31/12/2018 no valor de R\$379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil), tendo como um dos itens no Plano de Trabalho alimentos perecíveis e não perecíveis. Além das parcerias com a Faculdade Multivix, onde arrecadaram no mês de Fevereiro/18 em média 600Kg de alimentos não perecíveis com o Projeto Trote Solidário. Temos também a parceria com a Escola SENAC de São Mateus, onde arrecadaram 01 tonelada de alimentos não perecíveis que já foram entregue na Instituição no mês de Março/18. E, outro projeto social pela Justiça Eleitoral que um dos itens do Plano de Trabalho será de aquisição de verdura e legumes.

No mês de Setembro, o Colégio SESC da cidade de São Mateus promoverá um passeio ciclístico, onde a participação será um quilo de alimento, arrecadando em médio 600Kg como arroz, feijão, óleo de soja, macarrão, trigo, fubá, farinha de mandioca, açúcar, vinagre, material de limpeza, e material higiênico.

Natanael Souza da Conceição
Diretor Presidente
SSRC Lar dos Velhinhos



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº Proc.	81444036
Fis.	232
Rub.	

[Handwritten signature]

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

: Atendimento a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos que não possuem família ou que a família esteja impossibilitada de prover os cuidados e manutenção necessários, oferecendo atendimento humanizado, através de um planejamento individualizado, com atividades educacionais, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e alimentação, e que remeta o idoso a uma boa alimentação saudável, contribuindo para o seu bem estar.

6.2. Objetivo geral

Aquisição de gêneros alimentícios, com finalidade de melhorar qualidade da oferta nutricional, visando melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e sua emancipação social e de saúde, evitando assim doenças oportunistas e controle de patologias crônicas, resultando assim no aumento da expectativa de vida.

6.3. Objetivos específicos

- Custear os alimentos necessários para oferta dos lanches e almoço e jantar dos idosos;
- Proporcionar melhoria na alimentação dos idosos;
- Identificar e promover ações transversais que incentivem o consumo de alimentos de boa qualidade nutricional de forma articulada e integrada para os idosos;
- O Metabolismo dos idosos fica mais lento com o passar da idade e a redução da atividade física, além das perdas sensoriais características que geram alterações no apetite, paladar e seleção de alimentos. Se o corpo muda a alimentação também deverá sofrer mudanças para assegurar a nutrição e o prazer de alimentar-se, nesta linha de pensamento que o Lar dos Velhinhos que alcançar os objetivos de melhor atendimento nutricional para os idosos.

6.4. Público beneficiário da proposta

30(trinta idosos) de ambos os sexos, igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social e risco social conforme os parâmetros preconizados pela Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

[Handwritten signature]
Natazael Souza da Conceição
Diretor Presidente
SSRC Lar dos Velhinhos



Lar dos Velhinhos

Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº FISC.	233
Fis.	
Rub.	

6.5. Justificativa

Tendo em vista que apesar da pessoa idosa ter garantido no Estatuto do Idoso a priorização do atendimento por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, muitos são aqueles que mesmo tendo uma família são abandonados, ou mesmo são submetidos a maus tratos que impossibilita a permanência com os familiares, sendo esta a realidade da maioria dos abrigados do Lar dos Velhinhos.

Atendemos a partir da Tipificação de Serviços Sócios Assistenciais – **Resolução nº 109, de 11 de Novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social**. Conforme preconiza a referida resolução, atendemos em uma unidade com características residenciais, numa ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar.

A estrutura física do espaço está adequada com as normas da ANVISA, bem como com as normas da ABNT NBR 9050 que trata especificamente da acessibilidade e edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. O ambiente oferece condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Portanto, este projeto se justifica pela importância de prestar ao idoso atendimento em conformidade com as exigências do Estatuto do Idoso e da Política Nacional da Assistência Social. O Lar dos Velhinhos é a única Instituição de Longa Permanência de Idosos em São Mateus – ES, recebendo em suas acomodações, idosos com vínculos familiares rompidos e considerando ainda o que preconiza a Lei nº. 8.742 de 07/12/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social, Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, e Portaria 810 de 22/09/1989. Buscamos com este projeto suprir despesas de alimentação.

Sabe-se que por durante muito tempo os idosos foram desprezados pela sociedade, sem perspectivas de convivência social e sem acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer, cultura. Além disso, identificamos no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, sendo que, o Lar dos Velhinhos de São Mateus é a única instituição neste Município que atende este público especificamente. Além disso, 98% deste público está cadastrado no Cadastro Único são beneficiários do BPC, pensão e aposentados, tendo esta como única fonte de renda do idoso, residindo em território de maior vulnerabilidade social. Este mesmo público possui pouca formação escolar, ou nenhuma sendo em sua maioria pessoas iletradas, sendo este um fator agravante, para que estes possam ter ciência dos seus direitos e os meios legais para que isso se efetive, assim é notório a relevância do trabalho desenvolvido pelo Lar dos Velhinhos, uma vez que este espaço se torna o único meio de socialização da maioria destes usuários, em que são compartilhadas trocas de vivências, emancipação e inclusão social.

Com este projeto se objetiva cumprir o que está previsto na Política Nacional de Assistência Social, onde está estabelecida a necessidade de assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua inclusão social por meio de ações de proteção, prevenção, reabilitação, equiparação de oportunidades e proteção social. Assim para garantirmos o atendimento efetivo e de qualidade do Lar dos Velhinhos, objetivamos buscar parceria, uma vez que este projeto visa à manutenção desta organização, assegurando a qualidade dos serviços prestados, viabilizando o acesso dos usuários em atividades que venham estimulá-los em diversos aspectos, permitindo, inclusive, a realização de atividades lúdicas que torna o atendimento mais criativo e interessante. Contribuir para o aumento de qualidade de vida dos idosos em ILPI deve ser o objetivo principal do Profissional nutricionista dentro da Instituição, o qual alcançada através de uma alimentação saudável que proporcione nutrição adequada a esta especial fase da vida. Visa-se prestar a estes mesmos usuários um serviço qualificado, buscando garantir seus direitos, por meio de sua promoção e inclusão social e uma boa alimentação onde dará prazer em todas as atividades da vida diária. Sendo assim, justificamos a elaboração deste projeto de incentivo alimentar/técnico e financeiro por meio da Emenda Parlamentar, cuja finalidade é consolidar a operacionalização e efetivação da Política de Assistência Social do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, no Município de São Mateus.

Natanael Souza da Conceição
Diretor Presidente
SSRC Lar dos Velhinhos



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº Proc. 81444 036
Fis. 234
Rub. _____

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Viviane Pedroni Vinhati	Assistente Social	Assistente Social	20 horas
Ana Paula Matos Mendes	Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	20 horas
Marcela Venturim de Oliveira	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Elaine Lorencini	Nutricionista	Nutricionista/voluntária	10 horas
Patrícia Santana Frota Duarte	Nutricionista	Nutricionista/voluntária	12 horas
Lindaura Pereira Costa	Nível Fundamental	Cozinheira	12/36 horas
Lúcia Andrea de Araujo	Nível médio	Cozinheira	12/36 horas
Ângela Maria Coutinho Lopes	Nível Fundamental	Servente	12/36 horas
Maria Aparecida Barcellos	Nível Médio	Servente	12/36 horas
Geralda Alcides	Nível Fundamental	lavadeira	12/36 horas
Júlia Cosme Barbosa	Enfermeira	Enfermeira	25 horas
Cátia Alves Moreno	Nível Médio	Cuidador de Idosos	12/36 horas
Diana da Silva Reis	3º incompleto	Cuidador de Idosos	12/36 horas
Suellen Beltrame Ronchi	Nível Médio	Analista Administrativo	44 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

O Lar dos Velhinhos trabalha com a Proteção Social Especial de Alta Complexidade enquanto uma modalidade de atendimento a idosos que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e cuja convivência com a família de origem seja considerada prejudicial à sua proteção e ao seu desenvolvimento.

A metodologia utilizada possibilita o acolhimento e sociabilidade, levando-os a construir um relacionamento de solidariedade, contribuindo na redução do sentimento de abandono pelos familiares, bem como a manutenção do vínculo comunitário.

A partir de orientações na tipificação dos Serviços socioassistenciais por um trabalho que desenvolva o protagonismo e capacidades para a realização de atividades de vida diária. Buscamos desenvolver ainda condições para independência e auto cuidado, promover o acesso à renda e convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

Desenvolvemos um trabalho social essencial ao serviço. Exemplo: acolhida, escuta, estudo social, cuidados pessoais, orientação e encaminhamentos para rede de serviços locais, construção do PIA - Plano Individual de Atendimento, acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra-referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico, informação comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividade de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, em grupo social e individual; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede socioassistenciais; articulação com serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com demais órgãos de sistema de garantia de direitos; monitoramento e avaliação dos serviços.

O vínculo comunitário e atividades sociais acontecem através das instituições religiosas, das comunidades com visitas pré-agendadas, grupos folclóricos e escolas, passeios em grupo a locais de veraneio e, permanência em finais de semana e feriados em casa de amigos ou parentes.

É realizado triagem, a qual auxilia o desenvolvimento do diagnóstico. A Assistente Social faz todo um acompanhamento. Assinatura do contrato de prestação de serviço pelo idoso, ou pelo responsável. Encaminha o idoso para os programas e projetos da rede socioassistencial quando necessário.

O atendimento individual é personalizado, realizado por Psicólogo, como parte da equipe de Referência conforme NOB-RH -SUAS. É realizado também como atendimento personalizado pelo Enfermeiro e Téc. de enfermagem, durante plantões 12/36 dia, além de atendimento médico e fisioterapêutico em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. A capacidade de atendimento da unidade segue as normas da Vigilância sanitária, assegurando o atendimento de qualidade personalizado com até 03 idosos por quarto.

A unidade funciona na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações atendem aos requisitos previstos no regulamento existente e a necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Avaliação do projeto será realizada durante toda execução, através de reuniões com familiares, e entrevistas para medir como o usuário tem se desenvolvido e melhorado em seu relacionamento social.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Nataniel Souza da Conceição
Diretor/Presidente
SSRC Lar dos Velhinhos



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86
"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Nº Proc. 81444036
Fls. 235
Rub. *[assinatura]*

A sustentabilidade da proposta está apoiada mediante outras fontes de recursos como 70% do benefício do INSS dos idosos aposentados; Contribuição mensal espontânea dos sócios efetivos e contribuintes; Colaboração mensal dos sócios do CEPE; Contribuintes do SAAE nas contas de água; Realização de jantar, bazar e festas beneficentes, Convênio com a Justiça; Participação da festa realizada pelo SESC, onde a entidade consegue angariar receita em benefício dos idosos. Tudo isso contribui para a sustentabilidade do projeto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2018	Término: Agosto/2019
----------------------	----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Aquisição de Gêneros Alimentícios .		Valor R\$ 10.000,31	
Indicador (es): será utilizados para suprir demanda nutricional/alimentar de 30 (trinta) idosos em abrigo no lar dos velhinhos e equipe que estará executando os serviços.			
Metodologia de execução: Cotação de empresa cujo orçamento esteja compatível ao valor disponível pela emenda Parlamentar para compra de alimentos; Alimentos preparados em cozinha própria localizada na sede do projeto, servidos em ambos os turnos, conforme horário determinado no cronograma alimentar diário.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Verificar as cotações de preço de empresas que fornecem os produtos cotados;	10.000,31	Out/18	Jun/19
1.2. Comprar os alimentos designados e equipamentos;		Out/18	Jun/19
1.3. Armazenar os alimentos em local apropriado;		Out/18	Jun/19
1.4. Preparar e ofertar os alimentos nos turnos matutino e vespertino ao longo do dia conforme determinação nutricional		Out/18	Jun/19

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 10.000,00	R\$ 0,31
	Serviços de terceiros – pessoa física		
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			R\$ 10.000,31

8.1 Detalhamentos das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Carne bovina tipo patinho moída	Kg	60	R\$ 20,46	R\$ 1.227,60
Carne bovina tipo chã de dentro	Kg	170	R\$ 20,26	R\$ 3.079,52
Carne bovina tipo costela serrada	Kg	60	R\$ 11,92	R\$ 715,00
Carne bovina tipo rabada serrada	Kg	30	R\$ 22,26	R\$ 667,80
Carne bovina tipo músculo	Kg	50	R\$ 12,66	R\$ 632,83
Carne bovina tipo fígado	Kg	15	R\$ 8,96	R\$ 134,35
Carne bovina tipo bucho	Kg	20	R\$ 16,86	R\$ 337,20
Carne suína tipo bacon	Kg	21	R\$ 21,46	R\$ 450,66



Sociedade Santa Rita de Cássia

Fundada em 23 de maio de 1974 – CNPJ: 27.343.797/0001-86

"Ajude um idoso a envelhecer vivendo e não viver envelhecendo"

Lar dos Velhinhos

Nº Proc. 81444036
Fis. 236
Rub. _____

Carne suína tipo lingüiça mista fina defumada	Kg	30	R\$ 13,96	R\$ 418,70
Carne suína tipo lingüiça para churrasco	Kg	31	R\$ 13,32	R\$ 412,82
Carne suína tipo toucinho salgado	Kg	15,50	R\$ 13,65	R\$ 218,40
Peixe tipo filé de pescadinha	Kg	10	R\$ 14,97	R\$ 149,70
Frango inteiro congelado	Kg	371	R\$ 4,19	R\$ 1.555,73
Subtotal				R\$ 10.000,31

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
		-	-	-
		-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 10.000,31
--	----------------------


Natasael Souza da Conceição
Diretor Presidente
SSRC Lar dos Velhinhos



9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	Out/2018	MÊS/ANO	MÊS/ANO
			R\$ 10.000,00		

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	Out/2018	MÊS/ANO	MÊS/ANO
			R\$ 0,31		
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

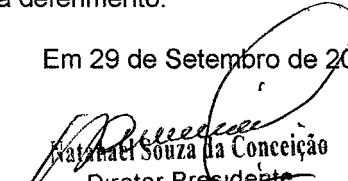
10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do receptivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

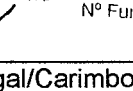
Em 29 de Setembro de 2018.


Nataniel Souza da Conceição
Diretor Presidente
Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

São Mateus (ES) EM 05 de outubro de 2018.


Andrezza Rosalém Vieira
Secretária de Estado de Trabalho,
Assistência e Desenvolvimento Social
SETADES
Nº Funcional: 3672123

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Outubro de 2018.

necessários.

III - Elaborar a minuta de Edital e encaminhar para análise da SECONT e da PGE, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.

IV - Realizar os procedimentos relativos ao certame, tais como publicações, julgamento de impugnações e de recursos, análise de documentos e demais atividades previstas em lei.

Art. 2º A comissão Especial de Licitação será composta pelos servidores abaixo designados e com as seguintes funções, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), são eles:

I - Presidente:

Rubérico Boldrini Gonçalves da Silva - 372540

II - Membros titulares:

André Marques Ferreira - 2826623

Edila Rocha de Goes - 3535932

Laila Freitas Coimbra - 3829316

Leonardo Vieira - 3822443

Saulo Passos Maia - 3403548

III - Presidente substituto:

Raquel Passos de Oliveira - 251723

IV - Membro Substituto:

Leticia Laia Ricieri - 2825910

Parágrafo único: O presidente e/ou membro substituto atuará nos casos de afastamento, impedimento e falta do titular.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2018.

Denize Izaita Pinto

Diretora Presidente - PROCON/ES
Protocolo 431534

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/ES/CEDDIPI\ES Nº 001 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Define ações estratégicas conjuntas de intersectorialidade entre o CEAS\ES e CEDDIPI\ES.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS e o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDDIPI, no uso de suas atribuições estabelecidas, respectivamente, no art.6, inciso I da Lei Estadual N.º 9.966, de 19 de dezembro de 2012; e no art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.873, de 10 de julho de 2018;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com última alteração dada pela Lei nº 12.435\2011, que em seu artigo 2º, inciso I, alínea a, estabelece a proteção à família, à maternidade, à criança, ao adolescente e à velhice como um dos objetivos da assistência social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994 e p Decreto

nº 1948 de 3 de julho de 1996 - Política Nacional do Idoso/PNI, art. 7º e ar. 10 inciso;

Considerando a Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando que a assistência social identifica e recepciona as demandas, é mobilizadora, garantidora de direitos e vocalizadora da população em vulnerabilidade;

Considerando o Regimento Interno do CEAS, que em seu art. 2º, inciso XXI, estabelece a interlocução com os demais conselhos das políticas públicas setoriais;

RESOLVEM:

Art. 1º Propor ações para potencializar a relação entre o CEAS e o CEDDIPI na definição de estratégias conjuntas de intersectorialidade entre os conselhos:

I - Incluir no Calendário de Reuniões dos conselhos, uma reunião conjunta com periodicidade de 04 em 04 meses;

II - Mobilizar os conselhos municipais, da assistência social e dos direitos da pessoa idosa para participarem das reuniões ampliadas;

III - Realizar reunião com os demais conselhos de políticas públicas, colegiados de gestores estaduais e municipais: CES, CEDH, COSEMS/ES E COGEMASES, na perspectiva da efetivação dos direitos socioassistenciais das pessoas idosas, no âmbito estadual;

IV - Solicitar que as autoridades responsáveis envidem esforços a fim de garantir a recomposição da proposta orçamentária para o exercício de 2019, a qual, nos moldes do orçamento de 2018, se mostra insuficiente para o financiamento para a manutenção dos serviços e programas socioassistenciais.

Art. 2º O CEAS\ES e o CEDDIPI deverão adotar medidas para divulgação e cumprimento dessas ações previstas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 24 de setembro de 2018.

Elizeth Euzébio dos Anjos
Presidente do CEAS/ES

Augusta Isabel Scárdua
Presidente do CEDDIPI/ES

Protocolo 431310

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216/2018

RESUMO DA RESCISÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

Paula Damaris Mendes Dos Santos - Nº funcional 3905799- a partir de 08/10/2018.

Vitória, 05 de Outubro de 2018.

AURÉLIO SIMÕES MONTEIRO JÚNIOR

Chefe de Grupo de Recursos Humanos/SETADES

Protocolo 431285

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, resolve:

INTERROMPER, a partir de 08/10/2018, por imperiosa necessidade de serviço, as férias da servidora **JACYRA DE FÁTIMA VENTORIM**, Nº. Funcional 3702510, referentes ao exercício de 2018, iniciadas em 20/09/2018, restando 12 (doze) dias a gozar oportunamente.

Vitória, 05 de outubro de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 431290

Resumo do Termo de Fomento nº 9061/2018

Processo nº.: 81528132

Registro SIGEFES: 180372

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de São Roque do Canaã.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a aquisição de mobiliário, material permanente e equipamentos para as salas de aula e cozinha visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados às pessoas com deficiências intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento e seus familiares.

Valor: R\$ 10.096,00 (dez mil e noventa e seis reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 96,00 (noventa e seis reais) a título de contrapartida da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 445042.

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº2438283

Gestor Suplente: Andressa Tavares Corrêa - matrícula nº 669560

Vitória, 05 de outubro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 431353

Resumo do Termo de Fomento nº 9064/2018

Processo nº.: 81444036

Registro SIGEFES: 180393

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade Santa Rita de Cássia - Lar dos Velhinhos

Objeto: atendimento a pessoa idosa com idade igual ou superior a 60 anos que não possuem família ou que a família esteja impossibilitada de promover os cuidados e manutenção necessários, oferecendo atendimento humanizado, através de um planejamento individualizado, com atividades educacionais, esportivas, culturais, lúdicas e de lazer, em instalações físicas adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e alimentação, e que remeta o idoso a uma boa alimentação saudável, contribuindo para seu bem estar.

Valor: R\$ 10.000,31 (dez mil reais e trinta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/08/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 335043.

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Glicéria de Souza Mendes - matrícula nº 2898780

Vitória, 05 de outubro de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 431354

Resumo do Termo de Fomento nº 9065/2018

Processo nº.: 81884443

Registro SIGEFES: 180398

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Viana.

Objeto: cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio com o pagamento de terceiros, material de consumo e oficinairo, visando ampliar a oferta dos serviços executados na instituição garantindo a continuidade das atividades com qualidade favorecendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e transtornos globais de desenvolvimento.

Valor: R\$ 29.939,42 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2019.

Dotação Orçamentária: